



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.001193/2021-10

Unidade Gestora: 393015 - DNIT-SE

3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 344/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI- EPP, NA FORMA ABAIXO:

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, com endereço na Av. Maranhão, 1890, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49.087-420, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 224, de 15/01/2020, alterada pela Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 2022, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11 de 16/01/2020, através do Superintendente Regional do DNIT em Sergipe, o senhor **HALPHER LUIGGI MONICO ROSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 82**41 SPTC/ES e do CPF nº 069.***.***-77, nomeado(a) pela Portaria nº 448, de 19 de maio de 2023, do MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, publicada no DOU nº 96, Seção 2, pág. 56, de 22 de maio de 2023, e de outro lado a **MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.651.527/0001-74, sediada na Rua Dona Magina Pontual, 28, Bairro Boa Viagem, Recife/PE – Brasil, CEP 51.021-510, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO RICARDO PACHECO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 005*****761 DETRAN/PE e inscrito no CPF nº 008.***.***-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 344/2022 (11942677), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 344/2022, por 1 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/10/2024 a 29/11/2024, nos termos do art. 57, II ou IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Segunda - Vigência - do próprio instrumento contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 45.253,68** (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 543.044,16** (quinhentos e quarenta e três mil quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 45.253,68** (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393015;

Fonte: 1000000000;

Programa de Trabalho: 26122003220000001;

PTRES: 173905;

Elemento de Despesa: 37;

PI: DAF00003;

Natureza de Despesa ND: 339037;

SUBITEM: 01 (APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL);

Função: 26 - TRANSPORTE;

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Programa: 0032 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO;

Atividade: 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;

Nota de empenho vinculado à despesa: 2024NE000005 (17248739).

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes

(documento assinado eletronicamente)

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA
Superintendente Regional do DNIT/SE

(documento assinado eletronicamente)

JOÃO RICARDO PACHECO NOGUEIRA
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Halpher Luiggi Monico Rosa, Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 17/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo Pacheco Nogueira, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19256235** e o código CRC **DFFA226B**.

Referência: Processo nº 50621.001193/2021-10

SEI nº 19256235



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Maranhão, 1890
CEP 49.087-420
Aracaju/SE |